

ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

8ª TURMA RECURSAL 4.0 DO RIO DE JANEIRO

**27ª Sessão de 2025
(20ª Sessão Extraordinária)**
Data: 15/07/2025
Horário de início: 14:00 horas

Presidente: Juíza Federal CYNTHIA LEITE MARQUES.

Secretário(a): BIANCA EVANGELISTA BIAZOLLO.

Participantes:

Juíza Federal CYNTHIA LEITE MARQUES

Juiz Federal CASSIO MURILO MONTEIRO GRANZINOLI

Juíza Federal DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA

Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior. Instituídos os Núcleos de Justiça 4.0 - Apoio, como unidades adjuntas às Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais da 2ª Região - Turmas 4.0, nos termos da RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2024/00063, DE 12 DE JULHO DE 2024.

Sessão Referendada conforme Regimento Interno das Turmas Recursais da 2ª Região (Resolução nº TRF2-RSP-2019/00003, de 8 de fevereiro de 2019).

RECURSO CÍVEL N° 5022795-12.2024.4.02.5001/ES (MESA: 1)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RECORRENTE: ISABEL CRISTINA MOREIRA BAPTISTA DA COSTA BOURGUIGNON (AUTOR)
ADVOGADO(A): SERGIO MURILO FRANÇA DE SOUZA FILHO (OAB ES014208)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL CYNTHIA LEITE MARQUES

A 8ª TURMA RECURSAL 4.0 DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INTIMADAS AS PARTES, NÃO HAVENDO MANIFESTAÇÃO, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL N° 5019642-68.2024.4.02.5001/ES (MESA: 1)

RECORRENTE: IRANY DE ARAUJO FERREIRA (AUTOR)
ADVOGADO(A): EDUARDO JOSE TEIXEIRA DE OLIVEIRA (DPU)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RELATOR: JUIZ FEDERAL CASSIO MURILO MONTEIRO GRANZINOLI

A 8ª TURMA RECURSAL 4.0 DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO PRESENTE RECURSO, COM A CONSEQUENTE MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. CONDENO A RECORRENTE EM VERBAS SUCUMBENCIAIS, ORA FIXADAS EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA; ENTRETANTO, SUSPENDO-A POR FORÇA DO ART. 98, §3º, DO CPC/2015, POR SE TRATAR DE GRATUIDADE DE JUSTIÇA, ORA DEFERIDA.

RECURSO CÍVEL N° 5012682-96.2024.4.02.5001/ES (MESA: 2)

RECORRENTE: AILTON PEREIRA DA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): LEONARDO CARVALHO DE SALLES (OAB ES021179)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RECORRIDO: BRADESCO S.A. (RÉU)

RELATOR: JUIZ FEDERAL CASSIO MURILO MONTEIRO GRANZINOLI

A 8^a TURMA RECURSAL 4.0 DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, SEQUER CONHECER DO PRESENTE RECURSO, CONFORME PRECEDENTES DESTA TURMA RECURSAL E NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CONDENO O RECORRENTE EM VERBAS SUCUMBENCIAIS, ORA FIXADAS EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA; ENTRETANTO, SUSPENDO-A POR FORÇA DO ART. 98, §3º, CPC/2015, POR SE TRATAR DE BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA (EVENTO 16). INTIMEM-SE AS PARTES E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL N° 5004433-44.2024.4.02.5006/ES (MESA: 3)

RECORRENTE: GIDEVALDO ALVES DE SOUZA (AUTOR)
ADVOGADO(A): GUSTAVO NASCIMENTO DE MELO (OAB PE001018B)
ADVOGADO(A): MAURICIO XAVIER NASCIMENTO (OAB ES014760)
ADVOGADO(A): AYMARA FRAGA DE OLIVEIRA (OAB ES040239)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

PERITO: VALBERT DE MORAES PEREIRA

RELATOR: JUIZ FEDERAL CASSIO MURILO MONTEIRO GRANZINOLI

A 8^a TURMA RECURSAL 4.0 DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, SEQUER CONHECER DO PRESENTE RECURSO, COM A CONSEQUENTE MANUTENÇÃO DA SENTença EXTINTIVA. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO EM VERBAS SUCUMBENCIAIS, ORA FIXADAS DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA; ENTRETANTO, SUSPENDO-A POR FORÇA DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA PREVISTA NO ART. 98, §3º, DO CPC/2015, VISTO SE TRATAR DE GRATUIDADE DE JUSTIÇA, ORA DEFERIDA. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. APÓS CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA AO JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL N° 5000496-35.2024.4.02.5003/ES (MESA: 4)

RECORRENTE: CONSENIR BARCELLOS MOTA (AUTOR)
ADVOGADO(A): JOAO VICTOR BARCELLOS MACHADO CORREIA (OAB ES037480)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RELATOR: JUIZ FEDERAL CASSIO MURILO MONTEIRO GRANZINOLI

A 8^a TURMA RECURSAL 4.0 DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E ACOLHER PARCIALMENTE OS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, APENAS PARA DESSOBRESTAR O PRESENTE FEITO, MAS SEM CONFERIR EFEITO INFRINGENTE, DEVENDO A SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA SER MANTIDA NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS.

RECURSO CÍVEL N° 5009032-72.2023.4.02.5002/ES (MESA: 1)

RECORRENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)
PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

RECORRIDO: ANA CELIA POMPERMAIER GAMA (AUTOR)

ADVOGADO(A): KAMILLA TOSTES RAMIRO (OAB ES022205)

ADVOGADO(A): KAMILLA TOSTES RAMIRO

RELATORA: JUÍZA FEDERAL DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA

A 8^a TURMA RECURSAL 4.0 DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO A RECORRENTE VENCIDA EM HONORÁRISO, OS QUAIS FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, POR TRATAR-SE DE RECORRENTE VENCIDA, NOS TERMOS DO ART. 55 DA LEI 9.099/95. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. APÓS CERTIFICADO O TRANSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA À ORIGEM.

RECURSO CÍVEL N° 5000694-78.2024.4.02.5001/ES (MESA: 2)

RECORRENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

RECORRIDO: MAYKEL DE FRANCISCA TELLES (AUTOR)

ADVOGADO(A): GUSTAVO THURLER ERTHAL DE FREITAS (OAB RJ184196)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA

A 8^a TURMA RECURSAL 4.0 DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, DEVENDO A SENTENÇA SER REFORMADA PARA QUE O PEDIDO SEJA JULGADO IMPROCEDENTE QUANTO A FOLGA TRABALHADA, ADICIONAL DE QUARENTENA E FOLGA QUARENTENA, E, EM RELAÇÃO À FOLGA INDENIZADA, O FEITO DEVE SER EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. DEIXO DE CONDENAR A RÉ EM HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA, TENDO EM VISTA TRATAR-SE DE RECORRENTE VEDEDOR. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. TRANSITADO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA, COM RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM.

RECURSO CÍVEL N° 5009495-80.2024.4.02.5001/ES (MESA: 3)

RECORRENTE: MARCOS PAULO FALCAO (AUTOR)

ADVOGADO(A): EDPHO CARNEIRO MENDES FERREIRA (OAB ES035556)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA

A 8^a TURMA RECURSAL 4.0 DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO EM HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA, EM 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, OBSERVADA A CONDIÇÃO SUSPENSIVA DO § 3º DO ARTIGO 98 CPC. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. TRANSITADO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E DEVOLVAM-SE OS AUTOS À ORIGEM.

RECURSO CÍVEL N° 5018821-64.2024.4.02.5001/ES (MESA: 4)

RECORRENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

RECORRIDO: LUCIO ALEXANDRE DOS SANTOS (AUTOR)

ADVOGADO(A): ADRIANA TURINO (OAB ES011783)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA

A 8^a TURMA RECURSAL 4.0 DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO A RECORRENTE VENCIDA EM HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA, EM 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, OU NO VALOR DA CAUSA NA INEXISTÊNCIA DE PROVIMENTO CONDENATÓRIO. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. APÓS CERTIFICADO O TRANSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA À ORIGEM.

RECURSO CÍVEL N° 5042258-37.2024.4.02.5001/ES (MESA: 5)

RECORRENTE: MARIANE LIRIO KINILTEL (RELATIVAMENTE INCAPAZ (ART. 4º CC)) (AUTOR)
ADVOGADO(A): ELIETE CORADINI MARIANO FERREIRA (OAB ES015737)

RECORRIDO: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (RÉU)

PROCURADOR(A): IURI CARLYLE DO AMARAL ALMEIDA MADRUGA

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

INTERESSADO: BARBARA LIRIO ROCHA KINILTEL (PAIS) (AUTOR)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA

A 8ª TURMA RECURSAL 4.0 DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DE OFÍCIO, ANULAR A SENTENÇA PARA QUE O CONSIDERANDO OS TERMOS DOS JULGAMENTOS VINCULANTES DO STF, SOBRETUDO O TEMA 1234 DO STF, QUANTO A COMPETÊNCIA E A MODULAÇÃO TEMPORAL, ANÁLISE SUA COMPETÊNCIA E DE O ENCAMINHAMENTO DEVIDO, RESTANDO PREJUDICADO O RECURSO DA PARTE AUTORA. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS. PUBLIQUE-SE, INTIME-SE. APÓS CERTIFICADO O TRANSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL N° 5000329-72.2025.4.02.5006/ES (MESA: 6)

RECORRENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

RECORRIDO: ANA MARIA MACHADO MARIANO (AUTOR)

ADVOGADO(A): CLEIDIOMAR CHAVES (OAB ES040238)

ADVOGADO(A): FLAVIA GABRIELLE INACIO DA SILVA (OAB ES033867)

ADVOGADO(A): RAPHAEL ASSUNÇÃO GONÇALVES (OAB ES040237)

ADVOGADO(A): SUZANNE MERGAR LIRIO (OAB ES015563)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA

A 8ª TURMA RECURSAL 4.0 DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO O RECORRENTE VENCIDO EM HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA, EM 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 55 DA LEI N° 9.099/95. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. APÓS CERTIFICADO O TRANSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA AO JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL N° 5001169-85.2025.4.02.5005/ES (MESA: 7)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA

RECURSO CÍVEL N° 5021072-55.2024.4.02.5001/ES (MESA: 8)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA

RECURSO CÍVEL N° 5023161-51.2024.4.02.5001/ES (MESA: 9)

RECORRENTE: SIRLEI DA PENHA MARASSATE SALES (AUTOR)

ADVOGADO(A): FABIOLA VALERIO DE SA (OAB ES040834)

ADVOGADO(A): ANA PAULA MENDES PEREIRA (OAB ES030676)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RECORRIDO: BANCO BMG S.A (RÉU)
ADVOGADO(A): LUCAS DE OLIVEIRA JUNHO (OAB MG136162)
RELATORA: JUÍZA FEDERAL DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA

A 8^a TURMA RECURSAL 4.0 DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, ANULAR DE OFÍCIO A SENTENÇA, PARA MAIOR INSTRUÇÃO, RESTANDO PREJUDICADO O RECURSO DA PARTE AUTORA. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS, DIANTE DA ANULAÇÃO DE OFÍCIO.
PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. APÓS CERTIFICADO O TRANSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA À ORIGEM.

RECURSO CÍVEL N° 5002776-33.2025.4.02.5006/ES (MESA: 10)

RECORRENTE: AGUSTINHO NUNES FEITOSA (AUTOR)
ADVOGADO(A): TIAGO MARCHESINI DE VASCONCELOS (OAB ES016700)
ADVOGADO(A): BRUNO VINICIUS SANTOS ALMEIDA (OAB ES035579)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RECORRIDO: SINDICATO NACIONAL DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DA FORÇA SINDICAL (RÉU)
ADVOGADO(A): FABIO FRASATO CAIRES (OAB AL014063A)
RELATORA: JUÍZA FEDERAL DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA

A 8^a TURMA RECURSAL 4.0 DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO INTERPOSTO MAS DE OFÍCIO ANULAR A SENTENÇA PARA QUE OUTRA SEJA PROFERIDA APÓS A CONCLUSÃO DAS TRATATIVAS ADMINISTRATIVAS, CABENDO AO MAGISTRADO DE ORIGEM A SUSPENSÃO DO PROCESSO DURANTE O PERÍODO SE ASSIM ENTENDER PERTINENTE. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. APÓS DÊ-SE BAIXA À ORIGEM.

RECURSO CÍVEL N° 5023893-32.2024.4.02.5001/ES (MESA: 11)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

RECORRIDO: IRACEMA REMEDIOS DA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): GEANE MILLER MANCHESTER (OAB ES019378)
ADVOGADO(A): LIVIA RANGER PIO DE SOUZA (OAB ES025619)
ADVOGADO(A): RENAN FREITAS FONTANA (OAB ES027107)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL DANIELLA ROCHA SANTOS FERREIRA DE SOUZA MOTTA

A 8^a TURMA RECURSAL 4.0 DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO APENAS PARA FINS DE PREQUESTIONAMENTO. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. TRANSITADO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E REMETAM-SE OS AUTOS À ORIGEM.

Encerrou-se a sessão às 15:14 horas, tendo sido julgado(s) 16 processo(s).

Vitória, 15 de julho de 2025.